

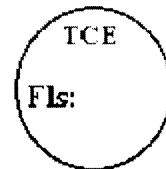
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Especial de Licitação

ATA N.º 003/2011-CEL

CONCORRÊNCIA N.º 002/2011-CEL

ATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS EM FACE DA 1ª FASE – HABILITAÇÃO - E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2011, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na execução da obra de Construção da Nova Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, de acordo com o Edital Concorrência n.º 002/2011-CEL e os termos do Processo n.º **201000047000765/008-03.**

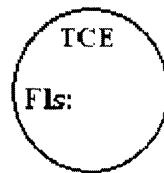
Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (15.09.2011), às 09:00 horas, com 30 (trinta) minutos de tolerância, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, situado à Praça Cívica, nº 332 – Centro, CEP: 74003-010, nesta Capital, reuniram-se os Membros da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 0949/2010, de 03 de novembro de 2010, composta por Fernando Xavier da Silva, Marcus Vinícius do Amaral, Márcio Elísio de Oliveira, Ana Cristina Castro Abreu Almeida, Letícia Jardim de Paiva, Luiz Alberto Cunha Cruz, Gilney da Costa Vaz e Pablo Carvalho Leite (justificou ao presidente sua ausência). Os licitantes foram convocados para sessão de hoje para tomar conhecimento do resultado da análise e decisões da Comissão Especial de Licitação e da Autoridade Superior, dos recursos administrativos interpostos pelas empresas: **1) CONSTRUTORA RV LTDA; 2) GCE S/A; 3) OLIVEIRA MELO ENGENHARIA LTDA.; 4) CONSTRUTORA ATLANTA LTDA. e 5) TERMOESTE S/A. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES**, autos n.ºs **201100047002547, 201100047002531, 201100047002493, 201100047002496 e 201100047002504** e abertura dos envelopes “Proposta” das empresas habilitadas **FUAD RASSI ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e **PB**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Especial de Licitação

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. A Comissão Especial de Licitação decidiu ratificar sua decisão, divulgada pelo Edital de Julgamento n. 001/2011, mantendo inabilitada as empresas: 1) **ELMO ENGENHARIA LTDA.**; 2) **ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.**; 3) **CONSTRUTORA RV LTDA**; 4) **GCE S/A**; 5) **OLIVEIRA MELO ENGENHARIA LTDA.**; 6) **CONSTRUTORA ATLANTA LTDA.** e 7) **TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES.** e manter a habilitação das empresas: 1) **FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** e 2) **PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.** O Conselheiro Presidente, na condição de autoridade hierárquica competente para decisão dos recursos, adotou o posicionamento da Comissão Especial de Licitação e declarou improvidos os recursos interpostos, mantendo incólume as decisões atacadas. Foi informado aos presentes que a íntegra das decisões poderá ser acessada pelo sítio eletrônico www.tce.go.gov.br. Compareceram à sessão as firmas: 1) **FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, representada por KEYLA GONDIM BORGES, portadora da CI/RG: 2.908.087 - SSP/GO e CPF: 642.217.841-72; 2) **PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, representada por NAGLA ALVES DE BRITO, portadora da CI/RG: 3105302 – SPTC/GO e CPF: 890.083.591-20; 3) **GCE S/A**, representada por SILVIO BEZERRA DA SILVA, portador da OAB/GO: 10648 e CPF: 401.462.861-20; 4) **TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES**, representada por GIOVANNI LAVALE DE CASTRO, portador da CI/RG: 4166912 – SSP/GO e CPF: 984.116.161-34. A empresa **TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES**, por meio do representante legal, recolheu o seu envelope “Proposta”. A empresa **GCE S/A**, por meio do representante legal, solicitou que a Comissão mantivesse em seu poder o envelope “Proposta”. A empresa **PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, por meio do representante legal, declarou que fará uso do direito de recorrer, assegurado no art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93. Não compareceram à sessão de divulgação do julgamento definitivo da fase de habilitação as empresas: 1) **ELMO ENGENHARIA LTDA.**; 2) **ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.**; 3) **OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**; 4) **CONSTRUTORA RV LTDA.**; 5) **CONSTRUTORA ATLANTA LTDA.** Feita a abertura dos envelopes “Proposta” das empresas habilitadas, registrou-se os seguintes preços:

Nº	LICITANTE	PREÇO GLOBAL
1	PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R\$ 47.762.072,25
2	FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	R\$ 44.577.912,15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Especial de Licitação


O prazo para interposição de recurso desta fase contar-se-á a partir desta data, considerando-se desde já notificadas as empresas **PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.** e **FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, às 10:35 horas, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação, por mim, **GILNEY DA COSTA VAZ**, designado para secretariar os trabalhos e os representantes das firmas licitantes presentes, a qual será publicada nos locais estabelecidos no edital.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, GOIÂNIA - GOIÁS, 15 de setembro de 2011.

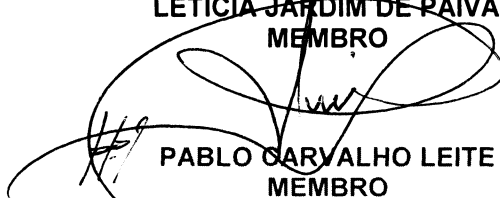
Comissão:


ANA CRISTINA DE CASTRO ABREU ALMEIDA
MEMBRO


MÁRCIO ELÍSIO DE OLIVEIRA
MEMBRO


LETÍCIA JARDIM DE PAIVA
MEMBRO


LUIZ ALBERTO CUNHA CRUZ
MEMBRO


PABLO CARVALHO LEITE
MEMBRO


GILNEY DA COSTA VAZ
MEMBRO


MARCUS VINICIUS DO AMARAL
MEMBRO


FERNANDO XAVIER DA SILVA
PRESIDENTE

Licitantes:


GCE S/A
LICITANTE


FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
LICITANTE


PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
LICITANTE


TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES
LICITANTE